

RESOLUÇÃO Nº 07/2004

(Publicada no Diário Oficial de 28/04/2004)

Altera e Ratifica a Resolução nº 04/2003 que concedeu os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à FREE WAY ARTEFATOS DE COURO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 04/2003, que concedeu “*ad referendum*” do Plenário, à indústria FREE WAY ARTEFATOS DE COURO LTDA., os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS, alterando-a para dar nova redação ao art. 1º e acrescentar ao art. 1º, o parágrafo único e ao inciso II, do mesmo artigo, as alíneas “a” e “b”, com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder à indústria FREE WAY ARTEFATOS DE COURO LTDA., CNPJ nºs 58.344.029/0005-02 e 58.344.029/0007-66, instalada neste Estado, os seguintes benefícios:

I -

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado;

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de abril de 2004.

OTTO ALENCAR
Presidente